

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 4550/2013****Cessação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, se faz público que nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada aos titulares dos cargos dirigentes das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e por despacho do presidente da Câmara de 5 de fevereiro de 2013, cessa, a seu pedido, a comissão de serviço do técnico superior Luís António Dinis da Rosa, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
306853957

**MUNICÍPIO DE ELVAS****Deliberação n.º 865/2013****Equipa Multidisciplinar**

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal do dia 13 de fevereiro do corrente ano, sob proposta do presidente de Câmara, foi designada a Equipa Multidisciplinar de Certificação da Qualidade dos Recursos Humanos do Município, constituída pelos trabalhadores efetivos Francisco José Pinto Vieira/coordenador técnico, Sandra Cristina Cardoso Almeida Domingos/técnica superior, Luísa Maria dos Santos Reis Neves Domingos/assistente técnica, Luísa Antónia Velez Galhardo Pirra/assistente técnica, Manuel Pedro Pires Badalo/assistente operacional e Maria Paula dos Santos Marçal/assistente técnica, sendo Francisco José Pinto Vieira designado para chefia da referida equipa multidisciplinar, com o estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão municipal nos termos da lei.

A deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

26 de março de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

206856719

**MUNICÍPIO DE ESTREMOZ****Aviso n.º 4551/2013****Aprovação da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz**

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que a Câmara Municipal de Estremoz, deliberou, na sua reunião de 19 de dezembro de 2012, aprovar e submeter para aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Estremoz, na sua sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2013, deliberou aprovar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz, em conformidade com o disposto no n.º 1 artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A presente alteração incide no n.º 1.1 das disposições gerais do Regulamento do Plano, tendo como objetivo permitir a instalação de atividades comerciais e de serviços na respetiva área de intervenção.

Assim, e nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, publica -se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a alteração do referido Plano de Pormenor, bem como a nova redação conferida ao artigo do Regulamento alterado.

26 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

**Deliberação**

Martinho dos Santos Torrinha, Presidente da Assembleia Municipal de Estremoz, declara para os devidos efeitos que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Estremoz, realizada no dia 22 de fevereiro de 2013, e nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi aprovada por unanimidade a proposta

apresentada pela Câmara Municipal de Estremoz sobre a “Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz — Versão final”.

15 de março de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Martinho dos Santos Torrinha*.

**Alteração à Portaria n.º 778/94, de 30 de agosto****Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz**

1 — [...]

1.1 — Esta zona destina-se à implantação de edifícios para fins industriais, comerciais, prestação de serviços diversos e armazéns compatíveis com áreas urbanas.

1.2 — .....

1.3 — .....

1.4 — .....

1.5 — .....

1.6 — .....

1.6.1 — .....

1.6.2 — .....

1.6.3 — .....

1.6.4 — .....

1.6.4.1 — .....

1.6.4.2 — .....

1.6.4.3 — .....

1.6.4.4 — .....

1.6.4.5 — .....

1.6.4.6 — .....

1.7 — .....

606857164

**MUNICÍPIO DE FARO****Edital n.º 315/2013****Discussão pública do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil**

José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, em articulação com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de junho, na reunião de câmara de 28 de novembro de 2012, foi deliberado proceder à abertura de um período de 30 dias úteis para discussão pública do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil (PPSMVPM).

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Loja do Município (LM) — Loja do Cidadão, no Mercado Municipal de Faro, no Largo do Dr. Francisco Sá Carneiro Mercado Municipal, 8000-151 Faro;

Instalações do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo da Sé, 8004-001 Faro;

Página do Município na Internet, em [www.cm-faro.pt](http://www.cm-faro.pt).

Os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas serão publicitados na página do Município na Internet, em [www.cm-faro.pt](http://www.cm-faro.pt).

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço [geral@cm-faro.pt](mailto:geral@cm-faro.pt) com indicação expressa de «Discussão Pública do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil (PPSMVPM)» e com a identificação e morada de contacto do signatário.

O presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, no boletim municipal, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional, num jornal de expansão local ou regional e na página da Internet da Câmara Municipal de Faro.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Macário Correia*.

206854661

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA****Aviso n.º 4552/2013**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 25 de fevereiro de 2013, e com os fundamentos